



Lei nº 1.566/09, de 06 de julho de 2009.

Publicado nesta data, mediante atixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.
Silvânia (GO), _____

Adm

“Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício
de 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás APROVOU e eu, Prefeita
Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas para elaboração dos Orçamentos do Município relativos
ao exercício do ano de 2010, as Diretrizes constantes desta Lei, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes, orientações e critérios para a elaboração dos orçamentos fiscais e da
seguridade social;
- III. As Despesas de Capital para o exercício financeiro de 2010;
- IV. O Equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. O Critério e forma de limitação de empenho a ser efetivada;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e medidas
para incremento da receita;
- VIII. Estrutura e organização dos orçamentos;
- IX. As disposições do regime da gestão fiscal responsável;
- X. As disposições relativas aos fundos municipais;
- XI. As disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Na elaboração dos orçamentos do Município, deverá levar em conta as metas
prioritárias previstas no Anexo I desta Lei, e adotar-se-ão as seguintes diretrizes:

